CENTRO SUL CONCESSÕES FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 57.088.244/0001-95
("Fundo")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e/ou "Coordenador Líder"), na qualidade de administrador do **CENTRO SUL CONCESSÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.088.244/0001-95 ("Fundo"), conforme solicitação da **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.420/0001-11 ("Gestora"), que submeteu aos Cotistas, no âmbito de suas atribuições, as matérias objeto da Ordem do Dia, nos termos da cláusula 10.1, alíneas "r", "s", "t", "u" e "w", do Regulamento do Fundo em vigor nesta data ("Regulamento"), vem, por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas"), para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia"), a ser realizada, de forma não presencial, no dia 19 de outubro de 2026, às 15 horas, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, conforme facultado pelo § 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM nº 175 ("Assembleia").

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente eletrônico, por meio de videoconferência, nos termos da cláusula 10.5 do Regulamento, no dia **19 de outubro de 2026, às 15h00, em primeira convocação**, por meio do seguinte link: https://teams.microsoft.com/meet/220077991977830?p=1iW3HCj8FmX1vDqHET**, ID da Reunião:** 220 077 991 977 830**, Senha:** Bu9wd9Bd, para deliberação das matérias constantes da ordem do dia indicada abaixo ("Ordem do Dia").

Sem prejuízo da participação por videoconferência, os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio de comunicação escrita ou eletrônica, nos termos da cláusula 10.5.2 do Regulamento, **até**

as 12h00 do dia 19 de outubro de 2026 ("Data Limite de Recebimento dos Votos").

Após o encerramento do prazo para recebimento dos votos, o Administrador realizará a apuração das deliberações, cujo resultado será formalizado em ata da Assembleia e divulgado aos Cotistas.

Caso o Administrador receba o voto por escrito de Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas previamente à Data Limite de Recebimento, a apuração do resultado e a sua divulgação aos Cotistas e ao mercado poderão ser antecipadas.

A presente Assembleia é convocada por solicitação da Gestora, que submeteu aos Cotistas, no âmbito de suas atribuições, as matérias objeto da Ordem do Dia abaixo.

Ordem do Dia:

Nos termos da cláusula 10.1, alíneas "h", "r", "s", "t", "u", "w" e "y", do Regulamento do Fundo, deliberar sobre: **(a)** a orientação de voto a ser proferido pelo Fundo, representado por sua gestora, na qualidade de titular das Debêntures (conforme definidas abaixo) ("Debenturista"), na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Privada, da Centro Sul Concessões S.A. (CNPJ 50.747.046/0001-47 – "Emissora") ("Debêntures"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Privada, da Centro Sul Concessões S.A.", conforme aditado ("Escritura de Emissão Centro Sul"), convocada pela Emissora por meio de edital publicado em 23 de setembro de 2026, inclusive em eventual suspensão, continuação ou nova convocação ("AGD"), no âmbito do pleito de prorrogação do prazo das Debêntures, cuja Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 5.8 da Escritura de Emissão Centro Sul, ocorre em 17 de outubro de 2026, de modo que o Fundo esteja autorizado a votar favoravelmente na AGD exclusivamente nos termos e condições dos itens (i) a (vii) abaixo; e **(b)** a prorrogação do prazo de duração do Fundo, nos termos do item (viii) abaixo, conforme a seguinte Ordem do Dia:

(i) Prorrogação do Prazo e da Data de Vencimento: aprovar a prorrogação do prazo das Debêntures em 8 (oito) meses, com a consequente alteração da Cláusula 5.8 da Escritura de Emissão Centro Sul, de modo que a Data de Vencimento das Debêntures passe de 17 de outubro de 2026 para 17 de junho de 2027, passando o prazo total das Debêntures a ser de 32 (trinta e dois) meses contados da Data de Emissão;

(ii) Alteração da Periodicidade de Pagamento da Remuneração: aprovar a alteração da periodicidade de pagamento da Remuneração das Debêntures, de semestral para bimestral, com a consequente alteração da Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão Centro Sul e do respectivo cronograma de Datas de Pagamento da Remuneração, sendo certo que (a) fica mantida a Data de Pagamento da Remuneração de 17 de outubro de 2026, na qual a Emissora deverá realizar o pagamento integral da Remuneração devida relativa ao Período de Capitalização em curso; e (b) a partir de então, a Remuneração passará a ser paga em 17 de dezembro de 2026, 17 de fevereiro de 2027, 17 de abril de 2027 e na nova Data de Vencimento, qual seja, 17 de junho de 2027;

(iii) Alteração da Remuneração (Step-up da Sobretaxa): aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures, com a consequente alteração da Cláusula 5.13.1 e do parâmetro "Spread" do FatorSpread previsto na Cláusula 5.13.2 da Escritura de Emissão Centro Sul, de modo que a Sobretaxa, atualmente equivalente a 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, seja acrescida de:

(a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, passando a Sobretaxa a ser equivalente a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir de 17 de outubro de 2026 (inclusive) até 17 de fevereiro de 2027 (exclusive), correspondente aos 4 (quatro) primeiros meses do prazo prorrogado; e

(b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano adicionais, após o decurso dos 4 (quatro) primeiros meses do prazo prorrogado, passando a Sobretaxa a ser equivalente a 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir de 17 de fevereiro de 2027 (inclusive) até a nova Data de Vencimento (exclusive);

(iv) Utilização da Conta Reserva para Amortização Parcial: aprovar a utilização da totalidade dos recursos depositados na conta vinculada nº 722805-0, agência nº 0001-9, mantida junto ao Banco Daycoval S.A., denominada "Conta Vinculada – Remuneração", na qual deve ser mantido o "Fundo de Liquidez", nos termos da Cláusula 3.1, item (a)(ii), do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças" celebrado em 23 de outubro de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora") ("Conta Reserva"), para a amortização extraordinária parcial do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser realizada em 17 de outubro de 2026 ou, caso não seja operacionalmente possível realizá-la nessa data, inclusive em razão dos prazos e procedimentos aplicáveis da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em data posterior, tão logo possível, observado o prazo máximo de [5 (cinco) Dias Úteis] contados da data de celebração do aditamento à Escritura de Emissão Centro Sul que formalizar as deliberações da AGD, de forma proporcional entre todas as Debêntures em Circulação, sem prejuízo e em adição ao pagamento integral da Remuneração devida nessa data, com a consequente dispensa, até a nova Data de Vencimento, (a) da

obrigação de manutenção do saldo mínimo do Fundo de Liquidez, equivalente à Remuneração dos 6 (seis) meses subsequentes, prevista na Cláusula 3.1, item (a)(ii), do Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora; e (b) da obrigação de recomposição do saldo mínimo da Conta Reserva prevista na Cláusula 4.5.4 do Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora, não configurando a utilização dos recursos aqui aprovada, nem a ausência de recomposição, inadimplemento de obrigação pecuniária ou Evento de Inadimplemento, com a consequente alteração da Cláusula 5.15 da Escritura de Emissão Centro Sul e das Cláusulas 3.1, item (a)(ii), 4.5 e 4.5.4 do Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora, mantida a Cessão Fiduciária sobre a Conta Reserva e sobre as demais Contas Vinculadas;

(v) Índice Financeiro – Exercício Social de 2026: aprovar a alteração da Cláusula 7.1.2, alínea (cc), da Escritura de Emissão Centro Sul, de modo a incluir uma 5ª (quinta) apuração do Índice Financeiro, a ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("Quinta Apuração"), na qual o quociente da divisão da Dívida Líquida Consolidada pelo EBITDA deverá ser de, no máximo, 4,5x, apurado de acordo com as definições e a metodologia de cálculo previstas na referida Cláusula, permanecendo a sua não observância como Evento de Vencimento Antecipado não automático;

(vi) Novo Evento de Vencimento Antecipado – Reequilíbrio da Concessão de Alta Floresta: aprovar a inclusão, na Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão Centro Sul, de nova hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures, caso, até o término do prazo de 4 (quatro) meses contados de 17 de outubro de 2026, isto é, até 17 de fevereiro de 2027 (inclusive), não tenha sido celebrado, entre o poder concedente e a Águas Alta Floresta Ltda. (CNPJ 05.162.509/0001-54), termo aditivo ao contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso ("Concessão Alta Floresta"), que formalize a prorrogação do prazo da Concessão Alta Floresta como mecanismo de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro ("Aditivo Alta Floresta"), devendo a Emissora apresentar ao Agente Fiduciário, até a mesma data, cópia do Aditivo Alta Floresta devidamente assinado pelas partes. Para fins de esclarecimento, a emissão de pareceres, deliberações, atas, ofícios ou quaisquer outros documentos do poder concedente ou da agência reguladora que não constituam o próprio Aditivo Alta Floresta celebrado não afastará a ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado;

(vii) Autorizações e Ratificação das Garantias: autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e as Fiadoras, a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações constantes dos itens (i) a (vi) acima, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão Centro Sul, ao Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora, inclusive seu Anexo I (Descrição das Obrigações Garantidas), ao "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças" celebrado em 08 de novembro de 2024 entre as SPEs, na qualidade de cedentes, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs"), inclusive

seu Anexo III (Descrição das Obrigações Garantidas), e aos demais Contratos de Garantia, de forma a refletir as novas características das Obrigações Garantidas, com a ratificação de todas as Garantias Reais e da Fiança, que permanecerão válidas, eficazes e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e

(viii) Prorrogação do Prazo de Duração do Fundo: aprovar a prorrogação do prazo de duração do Fundo e da Classe em 8 (oito) meses, passando de 30 (trinta) para 38 (trinta e oito) meses contados da Data de Início do Fundo, de forma a compatibilizá-lo com a nova Data de Vencimento das Debêntures, com a consequente alteração da cláusula 3.1 da parte geral do Regulamento, da cláusula 2.1 do Anexo e, conforme aplicável, dos Apêndices das subclasses de Cotas, bem como a consolidação do Regulamento.

Caso a ordem do dia da AGC contemple termos e condições distintos daqueles descritos nos itens (i) a (vii) acima, a aprovação da presente Assembleia deverá ser entendida como orientação de voto ao Fundo, na qualidade de Debenturista, no sentido de (a) aprovar as matérias da AGD somente nos termos e condições acima deliberados, ou em termos e condições mais favoráveis ao Fundo; e (b) rejeitar quaisquer propostas em termos e condições distintos. Caso as matérias descritas nos itens (i) a (vii) acima não sejam aprovadas pelo quórum previsto no item (vi) das Informações Gerais abaixo, o Fundo deverá votar contrariamente às matérias correspondentes na AGD.

Para fins de esclarecimento, as matérias descritas nos itens (i) a (vii) acima referem-se à alteração da Remuneração, das Datas de Pagamento da Remuneração, dos valores e datas de amortização das Debêntures, da Data de Vencimento, das Garantias e das hipóteses de vencimento antecipado, cuja aprovação, na AGD, depende de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 10.5.5 da Escritura de Emissão Centro Sul. A matéria descrita no item (viii) acima refere-se exclusivamente ao Regulamento do Fundo. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta Ordem do Dia e não definidos neste edital terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão Centro Sul.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, o Administrador informa aos Cotistas que:

(i) cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;

(ii) somente poderão votar na Assembleia os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou

procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração;

(iii) os Cotistas deverão informar ao Administrador qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação da Assembleia, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito;

(iv) a Assembleia será realizada de modo exclusivamente eletrônico, por meio de plataforma de videoconferência, não sendo admitida a participação presencial dos Cotistas

(v) os Cotistas interessados em participar da Assembleia deverão encaminhar os documentos indicados abaixo para o endereço eletrônico assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br até a Data Limite de Recebimento:

a) quando pessoa jurídica, (a) cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

b) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

c) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

(vi) serão considerados presentes à Assembleia os Cotistas que dela participarem por meio de videoconferência, ou encaminharem previamente sua manifestação de voto, por meio de comunicação escrita ou eletrônica, através da da plataforma eletrônica disponibilizada para esse fim, sobre os itens constantes da Ordem do Dia, acompanhada das devidas justificativas, quando aplicável, e da documentação indicada no item (v) acima, observado o prazo estabelecido nesta convocação; e

(vii) nos termos da cláusula 10.1, alíneas “r”, “s”, “t”, “u” e “w”, do Regulamento, as matérias constantes da Ordem do Dia somente serão aprovadas mediante o voto favorável de

Cotistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total das Cotas subscritas.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte canal: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.